



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 914/23
DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores/empregados públicos da Prefeitura Municipal de Quadra, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Quadra/SP, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação por cartão eletrônico de alimentação aos seus servidores/empregados efetivos e comissionados.

Parágrafo único - Cada servidor/empregado receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) auxílio-alimentação através de 01 (um) cartão eletrônico de alimentação, independente do número de vínculos que possui junto ao Município.

Art. 2º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I - Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor/empregado para quaisquer efeitos;

II - Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

III - Este auxílio será reajustado anualmente de acordo com o índice inflacionário oficial calculado pelo IPCA da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlato.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Quadra a conceder reajuste de 6% (seis por cento) no auxílio alimentação no mês em que for iniciado a utilização do cartão.

Art. 4º - A aquisição do cartão eletrônico de auxílio-alimentação se efetivará mediante processo licitatório que será providenciado pela Comissão Permanente de Licitações e Contrato, em conformidade com as disposições legais.

Paragrafo único - Até que seja efetivado o fornecimento do cartão magnético conforme previsto no "caput", o benefício será concedido em pecúnia.

Art. 5º - Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentarias:

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.01 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática.....	04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade
Funcional Programática.....	08.244.0002.2018 – Coord. e Gestão do FSS
Categoria Econômica.....	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.04 – Guarda Civil Municipal
Funcional Programática.....	06.181.0002.2026 – Manutenção Guarda C. M.
Categoria Econômica.....	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora.....	02.02.01 – Diretoria de Finanças
Funcional Programática.....	04.123.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora.....	02.02.02 – Diretoria Administrativa
Funcional Programática.....	04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Categoria Econômica..... 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Órgão..... 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária..... 02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora..... 02.03.01 – Ensino Fundamental
Funcional Programática..... 12.361.0005.2003 – Manutenção do Ensino
Categoria Econômica..... 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Órgão..... 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária..... 02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora..... 02.03.02 – Ensino Infantil
Funcional Programática..... 12.365.0005.2023 – Manutenção Creche
Categoria Econômica..... 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Funcional Programática..... 12.365.0005.2024 – Manutenção Pré-Escola
Categoria Econômica..... 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Órgão..... 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária..... 02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora..... 02.03.03 – FUNDEB
Funcional Programática..... 12.361.0005.2039 – Manutenção Ensino Fundamental
Categoria Econômica..... 3.3.90.30 – Material de Consumo
Funcional Programática..... 12.365.0005.2041 – Manutenção Ensino Infantil
Categoria Econômica..... 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Órgão..... 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária..... 02.04 – Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
Unidade Executora..... 02.04.01 – Diretoria de Esportes
Funcional Programática..... 27.812.0006.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica..... 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Órgão..... 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária..... 02.04 – Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
Unidade Executora..... 02.04.02 – Diretoria de Cultura, Turismo e Lazer
Funcional Programática..... 23.695.0006.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica..... 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Órgão..... 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária..... 02.05 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora..... 02.05.01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática..... 10.301.0007.2004 – Manutenção da Saúde
Categoria Econômica..... 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Funcional Programática..... 10.301.0007.2030 – Programa SAMU 192 Regional
Categoria Econômica..... 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Órgão..... 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária..... 02.06 – Secretaria de Obras e Infra-Estrutura
Unidade Executora..... 02.06.01 – Serviços Urbanos
Funcional Programática..... 15.452.0008.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica..... 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

PA



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Obras e Infra-Estrutura
Unidade Executora.....	02.06.02 – Estradas Municipais
Funcional Programática.....	26.782.0008.2005 – Manutenção Estradas Municipais
Categoria Econômica.....	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora.....	02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática.....	20.606.0009.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.01 – Coordenação Gestão Trab. e Desenv.
Funcional Programática.....	11.334.0010.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.02 – Fdo Mun. Assistência Social
Funcional Programática.....	08.244.0012.2008 – Fdo Mun. Assistência Social
Categoria Econômica.....	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

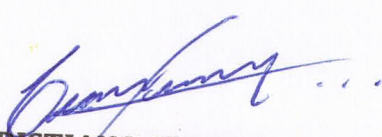
Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.03 – Assistência a Criança Adolescente
Funcional Programática.....	08.243.0012.2009 – Manut. Conselho Tutelar
Categoria Econômica.....	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Quadra, 16 de Outubro de 2023


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA/SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos dezesseis dias do mês de outubro de 2023.


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br

CNPJ: 01.612.145/0001-06